



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO 45/2021

**CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO - CAMPEONATO NACIONAL DE
AQUABIKE**

No dia 29 de outubro de 2021, perante mim,

Técnica Superior da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão e designada oficial público pelo despacho n.º 140/2021 de 19/10/2021 do Sr. Presidente da Câmara, compareceram como outorgantes: -----

PRIMEIRO: *Luís Miguel Ferro Pereira,*

na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município de Vila Velha de Ródão, pessoa coletiva 506642798, adiante designado por primeiro outorgante; -----

SEGUNDO: Paulo Sérgio Oliveira Ferreira,

que outorga
na qualidade de Presidente da Federação Portuguesa de Motonáutica, pessoa coletiva n.º 501132546, com sede na Rua da Cintura do Porto de Lisboa à Rocha do Conde de Óbidos, Edifício 104, 1350-352 Lisboa. -----

Verifiquei os poderes e a qualidade dos outorgantes por conhecimento pessoal no primeiro caso e pela exibição do seu cartão de cidadão, no segundo, bem como dos Estatutos e Ato de Posse dos órgãos sociais, que me foram apresentados. -----

Disse o Primeiro Outorgante **QUE:** -----

1. Em reunião de Câmara de Vila Velha de Ródão levada a efeito e 29/10/2021 foi aprovada, pelas razões ali registadas, a atribuição de um Patrocínio Desportivo à Federação Portuguesa de Motonáutica, bem como a minuta do presente contrato de patrocínio desportivo, regulado pelo D.L. 273/2009 de 1 de outubro. -----

2. O encargo decorrente deste contrato tem cabimento no orçamento do corrente ano, na rubrica 0102/040701 e foi efetuado o compromisso n.º 1223. -----
3. Nestes termos, vem celebrar com a representada do segundo outorgante o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA

(Objeto e prazo)

1. Constitui objeto do presente contrato a atribuição de apoio para a realização do **Campeonato Nacional de Aquabike**, prova inscrita no calendário de 2021 da Federação Portuguesa de Motonáutica e que decorrerá nos dias 30 e 31 de outubro de 2021, em Vila Velha de Ródão. -----
2. O contrato inicia-se com a sua assinatura e termina após o pagamento à Federação de Motonáutica. -----

SEGUNDA

(Apoio Financeiro)

1. Apoio Financeiro: -----
O Município de Vila Velha de Ródão compromete-se a pagar à representada do segundo outorgante uma comparticipação financeira no montante total de **20.000€ vinte mil euros**), a qual será paga até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato; -----
2. Outros Apoios: -----
Para além do apoio referido no número anterior, o Município obriga-se a garantir as prestações e atividades elencadas na cláusula seguinte, cujo valor global se estima em 2.840,00€. -----

QUARTA

(Obrigações do primeiro outorgante)

Constituem obrigações do segundo outorgante: -----

- I. Pagar o valor referido no n.º 1 da cláusula segunda, no prazo ali indicado;
- II. Oferecer os troféus (valor estimado: 500,00€); -----
- III. Garantir a segurança privada no evento (valor estimado: 140,00€ mais IVA);
- IV. Garantir a divulgação do evento nas redes sociais, em direto (valor estimado 2.000,00€ mais IVA); -----

- V. Assegurar a existência de Lonas e demais estruturas necessárias ao evento
(valor estimado: 200,00e mais IVA); -----

QUINTA

(Obrigações do segundo outorgante)

- Constituem obrigações do segundo outorgante: -----
- I. A organização desportiva e logística do evento; -----
 - II. Garantir todas as Estruturas e Equipamentos de apoio ao evento; -----
 - III. A colocação da sinalização desportiva do evento; -----
 - IV. Assegurar o pagamento de todas as taxas às equipas; -----
 - V. Assegurar o apoio de sinalização desportiva de perigo (bandeiras amarelas); ---
 - VI. Garantir o apoio às equipas e organização; -----
 - VII. Garantir o secretariado e comissariado; -----
 - VIII. Garantir a cronometragem do evento; -----
 - IX. Garantir o aluguer de viaturas de apoio ao evento; -----
 - X. Garantir a Comunicação do evento antes, durante e após a realização do mesmo. -----

SEXTA

(Alterações e Omissões)

As alterações ao presente acordo carecem de prévio consentimento da Câmara Municipal. -----

SÉTIMA

(Incumprimento, rescisão e sanções)

O incumprimento, pelo segundo outorgante, de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato constitui motivo para rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, podendo implicar a devolução de quaisquer quantias pagas.

O presente acordo vigorará desde a data da sua assinatura até 3 dias úteis depois da realização da prova. -----

OITAVA

(Legislação aplicável)

Sem prejuízo da demais legislação aplicável, o presente acordo rege-se pela Lei 75/2013 de 12 de setembro e pelo D.L. 273/2009 de 1 de outubro. -----

Os outorgantes declararam aceitar o presente contrato, nas condições exaradas. -----

A Federação Portuguesa de Motonáutica tem regularizada a sua situação contributiva perante a segurança social e perante a AT, de acordo com declarações entregues, tendo sido também entregue o registo de beneficiário efetivo. -----

O primeiro outorgante:

O segundo outorgante: .

O oficial público: .